



Câmara

37

*** LEI Nº 1.759, DE 17 DE JUNHO DE 1988 ***

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÉNIO COM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS COMUNITÁRIOS.

O Senhor CARLOS EUGÉNIO RACCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulo a seguinte Lei:

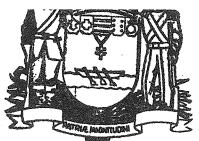
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lorena, autorizada a celebrar Convênio com a União Federal, através da Secretaria Especial de Ação Comunitária vinculada à Secretaria de Planejamento da Presidência da República, visando assegurar a execução de serviços relativos a projetos comunitários, abrangendo ações sócio educativas, culturais e econômicas a serem executados no Município, conforme planilha anexa ao referido convênio.

Artigo 2º - Para o cumprimento dos objetivos do artigo anterior, deverá ter o referido convênio o valor de Cr\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil cruzados), tocando a totalidade desse valor à Secretaria Especial de Ação Comunitária.

Artigo 3º - O valor mencionado no artigo 2º será repassado às Entidades sociais constantes da planilha do referido convênio.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.R.R. de Lorena, 17 de Junho de 1988.



(CONTINUAÇÃO DA LEI N° 1.759/88)

Eduardo Gómez

CARLOS CUCÉNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços
Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Munici-
pal e publicada no Paço Municipal em 17 de junho de 1988.

Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =